



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA (Solicitação nº 2675)

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo justificar a necessidade de aquisição de lanche para grupos, eventos, capacitações e outras atividades diversas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Cultura e Turismo. Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, e Secretaria de Saúde e Assistência Social, fornecidas para a comunidade e equipes de trabalho em diferentes momentos, através da modalidade de Registro de Preços, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

1.2. O objeto deste estudo consiste na contratação conforme as especificações abaixo:

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4000	Cuquinha (sabores variados)	R\$ 3,05	R\$ 12.200,00
02	6300	Risoles pequeno (frango)	R\$ 1,42	R\$ 8.946,00
03	6200	Risoles pequeno (gado)	R\$ 1,42	R\$ 8.804,00
04	4600	Grostoli pequeno	R\$ 1,52	R\$ 6.992,00
05	2200	Fatia de pizza carne moída	R\$ 7,17	R\$ 15.774,00
06	2200	Fatia de pizza frango	R\$ 7,17	R\$ 15.774,00
07	620	Bolo grande de forma (sabores variados)	R\$ 75,00	R\$ 46.500,00
08	3950	Sanduíche simples (pão branco, queijo e presunto)	R\$ 5,58	R\$ 22.041,00
09	2850	Sanduíche simples (pão integral, queijo, presunto e salada)	R\$ 6,60	R\$ 18.810,00
10	4700	Enroladinho de salsicha	R\$ 2,08	R\$ 9.776,00
11	2600	Pão cacetinho mini	R\$ 0,65	R\$ 1.690,00
12	5500	Pão de Queijo	R\$ 5,00	R\$ 27.500,00
13	280	Café torrado e moído, extraforte, embalagem a vácuo de 500 g, primeira qualidade, com selo de pureza da ABIC ou certificação equivalente, validade mínima de 6 meses na entrega.	R\$ 33,84	R\$ 9.475,20
14	60	Açúcar cristal branco, embalagem de 5 kg, primeira qualidade, conforme	R\$ 21,45	R\$ 1.287,00



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		legislação da ANVISA, validade mínima de 6 meses na entrega.		
15	715	Galão de água mineral sem gás – 20 litros (reposição/troca). O galão deverá estar em perfeito estado de conservação, higienizado, sem rachaduras, amassados ou vazamentos, devidamente lacrado com selo de segurança e contendo identificação da fonte, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	R\$ 12,66	R\$ 9.051,90
16	150	Água mineral natural sem gás, garrafas descartáveis de 500 mL, fardo com 12 unidades, atendendo à legislação vigente. As embalagens deverão conter identificação da fonte, lote, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	R\$ 21,88	R\$ 3.282,00
		TOTAL		R\$ 217.903,10

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, por igual período, conforme o art. 84 da referida lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O CRAS Despertar realiza vários grupos ao longo de um mês, cada qual com diferentes públicos (adolescentes, adultos e idosos) e diferentes objetivos, conforme as demandas identificadas no município, com vistas ao fortalecimento de vínculos e promoção de saúde mental na comunidade. Ao abranger diferentes localidades do município, favorece o convívio entre os munícipes e a acessibilidade aos serviços disponíveis na rede de saúde.

2.2. Portanto, considerando a duração de tempo dos grupos (geralmente em torno de 2h30 + locomoção), entende-se a necessidade do fornecimento de lanche aos participantes dos grupos, inclusive como momento que reforça a proposta de trocas e sentimento de pertença.

2.3. Na Saúde, por sua vez, são realizados eventos como o Dia da Saúde, campanhas de vacinação, grupos e outras capacitações multiprofissionais, todos os quais visando promover a participação da comunidade e trabalhadores da área da saúde, envolvendo o trabalho da equipe da UBS, entendendo a necessidade do fornecimento de lanche para os mesmos. As equipes



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

participam, ainda, de reuniões de Epidemiologia em outros municípios, havendo momentos de café compartilhado, além da disponibilidade do Auditório da Saúde para reuniões nas quais o município oferta o coffee break.

2.4. As Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Cultura e Turismo, necessitam da contratação do objeto em função das formações pedagógicas, cursos, treinamos e demais eventos fornecidos às profissionais da área, que, em sua maioria, possuem longa duração, além das reuniões de Conselhos. Portanto, é realizado o fornecimento de lanches nos horários de intervalo.

2.5. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realiza encontro/reuniões com os agricultores para tratar de assuntos pontuais para tomar ciência das necessidades que a classe tem e, nesses encontros, é necessário o lanche.

2.6. A Secretaria de Administração, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico é a responsável por ofertar café e água no setor administrativo, tanto aos munícipes quanto aos servidores públicos, por isso justifica a necessidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Entende-se que a solução pertinente, diante do fornecimento de lanche para grupos, eventos, capacitações e outras atividades diversas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Cultura e Turismo, Administração, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, fornecidas para a comunidade e equipes de trabalho em diferentes momentos, é a aquisição do lanche pronto, visto que apresenta maior viabilidade econômica e operacional, por quantidade conforme a necessidade, incluindo também a combinação de entrega diretamente nos locais, conforme previamente for solicitada à contratada.

3.2. O objeto será licitado em **lote único**, contemplando todos os itens constantes deste Termo de Referência. A adoção desse critério decorre da necessidade de que os produtos sejam fornecidos de forma integrada, possibilitando maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços, melhor controle do consumo pelas Secretarias Municipais, redução do número de fornecedores e simplificação dos procedimentos de solicitação, recebimento, conferência, fiscalização e pagamento. A contratação de um único fornecedor também contribui para a logística de entrega dos produtos destinados aos eventos, evitando entregas fracionadas e garantindo maior uniformidade e disponibilidade dos itens necessários ao atendimento das demandas da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objetivo da contratação.

4.3. A contratada deverá fornecer documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista assim como as declarações de praxe solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vale Real/RS, de acordo com o edital e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. Serão solicitados: Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde), comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em casos de isenção, apresentar a declaração de isento.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.5. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa deverá fazer a substituição por um produto em condições aceitáveis, por parte da administração.

4.6. Da entrega:

4.6.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração. Cada Secretaria encaminhará a solicitação à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando os itens, quantidades, local, data e horário da entrega. A contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pela Administração, situado dentro dos limites territoriais do Município de Vale Real/RS, no horário estabelecido na solicitação, sem cobrança de qualquer custo adicional de transporte ou entrega.

4.6.2. Os produtos deverão ser produzidos preferencialmente no mesmo dia da entrega, utilizando matérias-primas dentro do prazo de validade e observando integralmente as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária.

4.7. No valor contratado está incluso o valor do transporte/entrega da mercadoria.

4.8. Não é permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar maior controle sobre a execução contratual.

4.8.1. Excepcionalmente, durante a execução do contrato, poderá ser autorizada pela administração a subcontratação parcial, a qual será avaliada e submetida aos órgãos técnicos para análise.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, contendo a descrição dos produtos, quantidades, local e horário da entrega, expedida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Recebimento do Objeto

5.2.1. O objeto do contrato será recebido:

5.2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.2.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deve ser feito antes do envio da NF para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.** A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3.** A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4.** A Contratada deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.** A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6.** A Contratada deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.7.** Nos valores fixados por item para fins de contratação, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
- 7.8.** É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de Vale Real/RS.
- 7.9.** Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- 7.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.3.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.5.** Os gestores e fiscais dos contratos, conforme as secretarias serão:
- Secretaria de Educação e Desporto – Gestora: Raquel Dellagustinho Weber, Fiscal: Alice Bohn Freiburger.
 - Secretaria de Saúde e Assistência Social – Gestora: Ana Cláudia Müller, Fiscal Saúde: Carem Müller; Fiscal CRAS: Margarete Buchmann Rauber
 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Gestora: Viviane Andres, Fiscal: Eduardo Rodrigues Fransa.
 - Secretaria de Cultura e Turismo – Gestora e fiscal: Claudete Teresinha Bonalume.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

9.1. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

10. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência dos produtos pelo fiscal, imediatamente após a entrega ou, quando necessário, em prazo suficiente para verificar sua conformidade, antes do encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto lícito, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale Real, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. DAS PENALIDADES

12.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.1.1. Retardarem a execução do pregão;

12.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Vale Real/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

13.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das requisições de fornecimento, das Certidões Negativas Fiscais e de Débitos.

14. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021

15.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. O valor total estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 217.903,10 (duzentos e dezessete mil, novecentos e três reais e dez centavos), conforme item 1.2 deste termo de referência.

17.2. Acréscimos ou supressões observarão os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.3 A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada de acordo com pesquisa simplificada de mercado em orçamentos fornecidos a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica desta contratação.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Margarete Buchmann Rauber
Servidora Pública

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos serão alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, conforme a necessidade do objeto e a disponibilidade do recurso.

Vale Real/RS, 21 de julho de 2026.

Celso Kaspary
Secretário de Administração, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico